

AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A.

CNPJ/MF 33.050.071/0001-58

NIRE 3330005494-4

Companhia Aberta

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 07 DE MARÇO DE 2022**

1. Data, hora e local:

Aos 7 dias do mês de março de 2022, às 14:30 horas, na sede social da Ampla Energia e Serviços S.A. ("Companhia"), na Avenida Oscar Niemeyer, nº 2000, Bloco 01, Sala 701, parte, Aqwa Corporate, Santo Cristo, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20220-297.

2. Edital de Convocação

Edital de Convocação regularmente publicado Jornal O Fluminense dos dias 13, 15 e 16 de fevereiro de 2022, às folhas 4, 5 e 5, respectivamente.

3. Presenças

Acionista representando mais de 2/3 do capital social com direito a voto, conforme verificado no Livro de Presença de Acionistas. Presentes também o Sr. Guilherme Gomes Lencastre, Presidente do Conselho de Administração; e a Diretora de Administração, Finanças, Controle e de Relações com Investidores da Companhia, a Sra. Julia Freitas de Alcântara Nunes.

4. Mesa:

Presidente: Guilherme Gomes Lencastre

Secretária: Maria Eduarda Fischer Alcure

5. Ordem do Dia:

Deliberar sobre:

- I) Proposta da administração para aumento de capital da Companhia no valor de R\$1.640.000.000,00 (um bilhão e seiscentos e quarenta milhões de reais), mediante a emissão de 73.575.595 novas ações ordinárias, ao preço de subscrição de R\$22,29 (vinte e dois reais e vinte e nove centavos) por ação, a ser integralizado parte mediante a capitalização de AFACs feitos pelo acionista controlador contra a Companhia e parte em moeda corrente, com a consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social; e
- II) Proposta da administração para alterações e/ou inclusões no Estatuto Social da Companhia relativas aos seguintes artigos: (i) Artigo 10: criar o cargo de Diretor de Engenharia e Construção e unificar os cargos de Diretor Financeiro e de Relações com Investidores e de Diretor Administrativo e de Planejamento e Controle; (ii) Artigo 18, incisos (ii), (iv) e (v), respectivamente: (a) ajustar as atribuições do Diretor de Operações de Infraestrutura e Redes, em razão da criação do cargo Diretor de Engenharia e Construção referido no item (i) acima;

(b) ajustar as atribuições do Diretor de Administração, Finanças, Controle e de Relações com Investidores em razão da unificação dos cargos de Diretor Financeiro e de Relações com Investidores e de Diretor Administrativo e de Planejamento e Controle; e (c) incluir as atribuições do Diretor de Engenharia e Construção; e (iii) Artigo 17, caput: atualizar as competências da Diretoria para compatibilizá-las com as atribuições individuais dos Diretores.

6. Deliberações Tomadas pelo Acionista Presente

Após análise e discussão dos temas constantes da ordem do dia e respectivos documentos colocados à disposição dos acionistas, os acionistas presentes, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições:

6.1 Quanto ao item **(I)** da Ordem do Dia, foi aprovado o aumento de capital da Companhia no valor de R\$1.640.000.000,00 (um bilhão e seiscentos e quarenta milhões de reais), passando o mesmo de R\$ 2.498.230.386,65 (dois bilhões, quatrocentos e noventa e oito milhões, duzentos e trinta mil, trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) para R\$4.138.230.386,65 (quatro bilhões, cento e trinta e oito milhões, duzentos e trinta mil, trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), mediante a emissão de 73.575.595 (setenta e três milhões, quinhentas e setenta e cinco mil, quinhentas e noventa e cinco) novas ações ordinárias, ao preço de subscrição de R\$22,29 (vinte e dois reais e vinte e nove centavos) por ação, fixado com base no art. 170, parágrafo 1º, inciso II, da Lei 6.404/76, correspondente ao valor do patrimônio líquido da ação. As 73.575.595 (setenta e três milhões, quinhentas e setenta e cinco mil, quinhentas e noventa e cinco) ações ora emitidas são, neste ato, totalmente subscritas e parcialmente integralizadas pela Enel Brasil S.A., mediante a capitalização dos Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital (“AFACs”) realizados em 19/01/2022 (R\$50.000.000,00), 25/01/2022 (R\$50.000.000,00), 31/01/2022 (R\$360.000.000,00) e 03/02/2022 (R\$550.000.000,00), no valor total de R\$1.010.000.000,00 (um bilhão e dez milhões de reais), ficando o saldo de R\$630.000.000,00 (seiscentos e trinta milhões de reais), o qual será integralizado até 31 de dezembro de 2022, conforme Boletim de Subscrição (Anexo 1).

6.1.1 Ainda no que diz respeito ao item (i) da Ordem do Dia, fica reservado aos acionistas minoritários o direito de exercer a preferência para aquisição das ações, na proporção de suas participações, na forma prevista no artigo 171, parágrafo 2º, da Lei 6404/76, hipótese na qual deverão pagar o valor a elas correspondente à vista, em moeda corrente nacional, no ato da aquisição, sendo que o montante que vier a ser pago será entregue diretamente à Enel Brasil S.A..

6.1.2. Em decorrência do aumento aprovado no item 6.1. supra, o *caput* do art. 5º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte redação:

“ARTIGO 5º - O Capital Social totalmente subscrito e parcialmente integralizado é de R\$4.138.230.386,65 (quatro bilhões, cento e trinta e oito milhões, duzentos e trinta mil, trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), dividido em 240.209.921 (duzentas e quarenta milhões, duzentas e nove mil, novecentas e vinte e uma) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

6.2. Quanto ao item **(II) (i)** da Ordem do Dia, foi aprovada a alteração do Artigo 10 do Estatuto Social da Companhia para criar o cargo de Diretor de Engenharia e Construção e unificar os cargos de Diretor Financeiro e de Relações com Investidores e de Diretor

Administrativo e de Planejamento e Controle, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. A AMPLA será administrada por um Conselho de Administração, órgão colegiado de funções deliberativas, com as atribuições previstas na lei, sem prejuízo daquelas estabelecidas neste Estatuto, e por uma Diretoria composta por até 11 (onze) Diretores, sendo eles:

- I. o Diretor Presidente;*
- II. o Diretor de Operações de Infraestrutura e Redes;*
- III. o Diretor de Mercado;*
- IV. o Diretor de Administração, Finanças, Controle e de Relações com Investidores;*
- V. o Diretor de Engenharia e Construção;*
- VI. o Diretor de Pessoas e Organização;*
- VII. o Diretor de Relações Institucionais;*
- VIII. o Diretor de Comunicação;*
- IX. o Diretor de Regulação;*
- X. o Diretor Jurídico; e*
- XI. o Diretor de Compras.”*

6.3 Quanto ao item **(II) (ii)** da Ordem do Dia, em razão da deliberação indicada no item 6.2 acima, foi aprovada a alteração do Artigo 18, incisos (ii), (iv) e (v) do Estatuto Social da Companhia para: (a) ajustar as atribuições do Diretor de Operações de Infraestrutura e Redes tendo em vista a criação do cargo Diretor de Engenharia e Construção; (b) ajustar as atribuições do Diretor de Administração, Finanças, Controle e de Relações com Investidores; e (c) incluir as atribuições do Diretor de Engenharia e Construção, passando os incisos (ii), (iv) e (v) do Artigo 18 a vigorarem com as seguintes redações:

“Art. 18. (...) (II) Diretor de Operações de Infraestrutura e Redes: responsável por coordenar os processos relativos à operação de manutenção do sistema de distribuição de energia elétrica, gerenciando as atividades dos centros de controle de rede, planos de emergência e demais atividades técnicas que envolvam a garantia de continuidade de fornecimento de energia elétrica aos clientes;”

‘Art. 18. (...) (IV) Diretor de Administração, Finanças, Controle e de Relações com Investidores: responsável pelo planejamento financeiro e pelas atividades de financiamento, tesouraria, risco financeiro e operações financeiras estruturadas, operações bancárias, linhas de crédito (garantias); pela celebração e gestão de contratos e obrigações financeiras; gestão das relações com instituições financeiras e relações com investidores, acionistas, credores, analistas de mercado, agências de classificação de riscos, pela representação da Companhia perante a CVM, bolsas de valores, Banco Central do Brasil e demais órgãos de regulação e controle dos mercados financeiros e de capitais, e prestação de informações ao público investidor; gestão de seguros; responsável pelas atividades administrativas e de contabilidade, pela elaboração das demonstrações financeiras da Companhia de acordo com as normas aplicáveis; além de monitorar e apoiar os órgãos de controle interno em suas atividades e fazer a interface com o auditor externo; pela coordenação dos assuntos de natureza tributária e fiscal da Companhia, inclusive em âmbito administrativo e judicial, gestão do cumprimento das respectivas obrigações de tal natureza, bem como pela gestão das relações com autoridades fiscais; pelo planejamento estratégico, execução e controle da gestão da Companhia, incluindo formulação, controle e acompanhamento do orçamento e dos indicadores de lucro líquido, dívida líquida, balanço e fluxo de caixa da Companhia;”

“Art. 18. (...) (V) Diretor de Engenharia e Construção: responsável por gerenciar o planejamento técnico e a execução de obras de alta tensão e alimentadores complementares a expansão da rede, de acordo com as normas de engenharia e construção, garantindo a execução dos projetos de acordo com o cronograma, orçamento e custos.”

6.4 Quanto ao item **(II) (iii)** da Ordem do Dia, foi aprovada a alteração do caput do Artigo 17 do Estatuto Social da Companhia para atualizar as competências da Diretoria de modo a compatibilizá-las com as atribuições individuais dos Diretores, passando o referido artigo 17 do Estatuto Social da Companhia a vigorar como segue:

“Art. 17. À Diretoria Executiva caberá assegurar o funcionamento regular da AMPLA, com poderes para deliberar sobre a emissão, para colocação privada ou por meio de oferta pública de distribuição de Notas Promissórias Comerciais ("Commercial Papers"), sempre observadas as disposições e os limites aqui previstos e os atos de competência exclusiva do Conselho de Administração previstos em lei e no artigo 14 deste Estatuto Social, podendo a Diretoria também exercer as demais competências que lhe forem atribuídas por este Estatuto Social.

7. Encerramento e Lavratura da Ata

Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos pelo tempo necessário para a lavratura da presente Ata, a qual, depois de lida e aprovada, foi assinada pelo Acionista presente Enel Brasil S.A., pelo Presidente da Assembleia e pela Secretária.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Rio de Janeiro, 07 de março de 2022.

Guilherme Gomes Lencastre
Presidente

Maria Eduarda Fischer Alcure
Secretária